



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1 - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: CAPACITAÇÃO

PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO

CONTRATO Nº <u>049 / 2016</u>	Data: <u>14 / 12 / 2016</u>
Processo Nº <u>201600004008784, de 19/02/2016</u>	CP Nº <u>003/2016</u> <i>Lote único</i>
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 2906-OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: Execução dos Serviços de Capacitação para formação e atualização de professores mediante a oferta do curso: "Saberes e Práticas de Educação Fiscal".	
Data Prevista de Conclusão: de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Especificações Técnicas).	Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a empresa contratada.
Valor do Contrato: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2016.23.01.04.129.1022.2099.03.3.3.90.39.86.11, conforme nota de empenho nº 00001 emitida em 22/11/2016 no valor de R\$34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.	

ESTE CONTRATO ("Contrato") é celebrado em 14 dias do mês Dezembro de 2016, entre o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1

[Handwritten mark]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

representada por sua titular, Sr^a. ANA CARLA ABRÃO COSTA, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia – GO, doravante denominado Contratante, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MÉTODO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.316.425/0001-56, uma empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede à Rua do Espadarte, nº 348, Qd. 40, Lt. 02, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP 74.343-290 (doravante denominado “Contratado”), neste ato representada por seu Diretor Sr. JUNIOR ALVES FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1439994 DGPC, CPF/MF nº 436.054.001-91, domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que a Empresa preste os serviços de Capacitação para formação e atualização de professores mediante a oferta do curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal”; e
- (b) a Empresa está disposta a prestar esses serviços.

PORTANTO, as Partes acordam o seguinte:

1. Serviços A Empresa prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Especificações Técnicas” e Anexo B, “Proposta da Empresa” que fazem parte integral deste Contrato.

2. Prazo A Empresa prestará os Serviços durante o período iniciado em dezembro/2016 até dezembro/2017 ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.

3. Pagamentos A. Valor máximo

O Contratante pagará à Empresa uma soma não superior a R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) pelos Serviços prestados, conforme indicado no Anexo A. Essa soma foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros da Empresa, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeita.

B. Cronograma de pagamentos

O calendário de pagamentos será o seguinte:

- (i) R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) contra recebimento pelo Contratante de uma cópia do Plano de Trabalho atualizado de execução dos Serviços, assinado pela Empresa; e
- (ii) R\$ 197.625,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) contra execução pela Empresa dos Serviços e aprovação dos mesmos pelo Contratante, conforme cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(iii) Total: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

C. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em *Real*, dentro de 30 dias contados a partir da apresentação pela Empresa das faturas com cópia para o Coordenador designado no parágrafo 4.

- 4. Administração do Contrato** O Contratante designa o Sr José Humberto Corrêa de Miranda, como Coordenador do Contratante, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos Serviços ou outros elementos que devem ser fornecidos e executados, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.
- 5. Padrão de Desempenho** A Empresa compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. A Empresa deverá prontamente substituir qualquer empregado designado para este Contrato cujo desempenho seja considerado insatisfatório pelo Contratante.
- 6. Confidencialidade** Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes a seu término, a Empresa não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 7. Propriedade dos Materiais e Produtos** Todos os materiais de treinamento, programas de computação ou outros produtos e documentos preparados pela Empresa para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. A Empresa poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação
- 8. Seguros** A Empresa será responsável por contratar os seguros pertinentes.
- 9. Sub-rogação** A Empresa não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo, sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.
- 10. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato será o Português.
- 11. Solução de Controvérsias** Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo *no foro da Comarca de Goiânia*, conforme a lei do Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12. Práticas Proibidas

12.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 12.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 12.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de



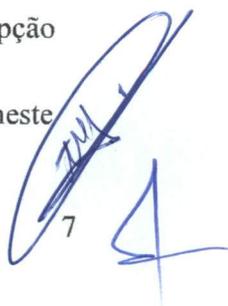
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção VI relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

12.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste



 7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 12.1 (b).

Assinaturas:

Em nome do Contratante:

Ana Carla Abrão Costa
na qualidade de Secretária de Estado da Fazenda

Paulo César Neo de Carvalho
na qualidade de Procurador do Estado de Goiás

Em nome do Contratado:

Junior Alves Ferreira
na qualidade de Diretor do Instituto de Desenvolvimento Humano Método Ltda.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de formação e atualização de professores mediante a oferta do curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal”.

A contratação faz parte de uma ação que visa a formação de professores em Educação Fiscal, sendo formado pelos cursos: 20 horas do curso Cidadania Fiscal que será realizado online, e 20 horas do curso Saberes e Práticas de Educação Fiscal.

O objetivo do curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal” será trabalhar a práxis (teoria e prática) dos conteúdos de Educação Fiscal a partir dos eixos temáticos Educação Fiscal no Contexto Social, Relação Estado – Sociedade, Função Social dos Tributos e Gestão Democrática dos Recursos Públicos articulados com conteúdo de Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia.

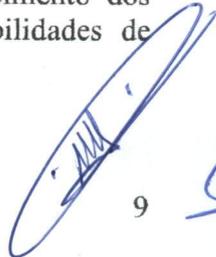
2. SABERES E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO FISCAL

A docência é uma atividade complexa e desafiadora, o que exige do professor uma constante disposição para aprender, inovar, questionar e investigar sobre como e por que ensinar. Numa sociedade de constantes mudanças e infinitas incertezas, as exigências para o exercício da docência têm sido cada vez maiores, ocasionando uma constante necessidade de atualização pedagógica.

A formação deve proporcionar ao professor conhecimentos para saber lidar com a complexidade da profissão e sociedade, preparando-o para entender a realidade, dar respostas e projetar ações que favoreçam a aprendizagens e mudanças culturais.

Nesse sentido, é necessário proporcionar ao professor em formação subsídios para que ele seja “capaz de analisar, criticar, refletir de uma forma sistemática sobre sua prática docente, com o objetivo de conseguir uma transformação escolar e social e uma melhora na qualidade do ensinar e de inovar” (IMBERNÓN, 2010, p. 50). Para esse autor, a formação do professor precisa ajudá-lo a enfrentar os desafios que irá encontrar no seu campo de trabalho frente às frequentes mudanças da realidade. É necessário que o professor saiba entender as transformações que ocorrem na sociedade a fim de que possa atuar com responsabilidade e com compromisso com a educação dos seus alunos.

De modo que propõe se uma atualização pedagógica para ampliar o conhecimento dos professores sobre os conteúdos específicos de Educação Fiscal e as possibilidades de contextualiza-los na matriz curricular, projeto político pedagógico e plano de aula.

  9 



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Entendendo a educação como principal instrumento para a formação cidadã, esse curso de formação/atualização pedagógica será realizado com o intuito de formar professores para trabalharem com a educação fiscal no contexto do currículo conforme orientação e respaldo legal da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 07 de 14 de dezembro de 2010. Art. 16.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

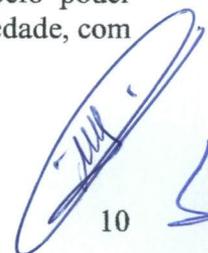
De modo que a referida formação vai proporcionar aos professores um trabalho de consciência fiscal direcionado às crianças e aos adolescentes o conhecimento, para que todos sejam agentes de transformação, exercendo a sua cidadania e colaborando efetivamente para melhorar a realidade em que vivem.

Constata-se que grande parte da população não sabe que paga tributos, desconhecendo sua própria contribuição para o financiamento dos serviços públicos. Alguns sequer sabem que a escola e o hospital que estão a seu serviço são frutos dos tributos pagos por eles. Desse modo o trabalho com a Educação Fiscal pode contribuir para o exercício da cidadania informando e esclarecendo sobre os direitos constitucionais.

A educação fiscal tem o objetivo de despertar na sociedade uma reflexão sobre a vertente financeira a respeito da arrecadação e gastos público nos âmbitos do município, estado e união. Para esta atuação cidadã, é necessário que a população domine informações sobre a gestão fiscal do país, estado ou município.

Portanto propõe disseminar conteúdos e informações a partir das prerrogativas: O que é tributo? Quais são os impostos arrecadados nas esferas municipal, estadual e federal? Como se arrecadam os recursos? Como o dinheiro arrecadado é investido? O que é cidadania? O que é administração pública? Qual função do administrador público? Corrupção é cultura? Sonegar é levar vantagens? Diversidade e acessibilidade como fazer com equidade? Ética na relação Estado e Sociedade é possível? Quais são os instrumentos que a sociedade dispõe para acompanhar, sugerir e controlar o destino de recursos e bens públicos?

Ainda, objetiva construir a prática da consciência fiscal que pode resultar no acompanhamento individual e coletivo dos cidadãos nos serviços oferecidos pelo poder público, pela via de ações concretas buscando envolver todos os segmentos da sociedade, com base nos pilares da consciência cidadã.



10 



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3. CONTEÚDO DO CURSO

O conteúdo das aulas, material e práticas deverão abordar temas relacionados com a Educação Fiscal, tais como os exemplos de adaptação de conteúdo constantes no anexo I.

A contratada, para o desenvolvimento do conteúdo do curso, deverá entrar em contato com a Superintendência de Inteligência Pedagógica e Formação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/GO.

A formação deverá fundamentar-se na concepção de um professor que repense constantemente sua prática docente. Desta forma, deverá ser estabelecido um processo dinâmico que possa romper a dicotomia teoria-prática articulando o processo educativo com a realidade social.

4. PÚBLICO ALVO/ CURSISTAS

Farão o curso 1.500 professores, indicados pela SEDUCE/GO, sendo distribuídos da seguinte forma: Língua Portuguesa (500), Matemática (500), Geografia (250) e História (250).

5. CARGA HORÁRIA DO CURSO

O curso deverá ser com a carga horária total de 20 horas/aula, distribuídas da seguinte forma:

- 16 horas de aulas presenciais, divididas entre fundamentação teórica e atividades práticas;
- 4 horas de aulas a distância ou presencial, mediante a orientação para a elaboração de Projetos pelos cursistas.

6. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme cronograma de execução constante no Anexo III, e seguirá as seguintes etapas:

6.1. Plano de Trabalho da coordenação do curso

A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho, contendo as informações e sugestões e serem aprovadas pela Contratante:

1. Objetivos;
2. Conteúdos;
3. Metodologia;
4. Corpo Docente;
5. Calendário com datas e horários sugeridos;

 11



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6. Recursos didáticos;
7. Avaliação.

6.2. Planos de Aula do curso e Plano para a orientação de projetos

A empresa contratada deverá apresentar Planos de Aulas, por área de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia), contendo as seguintes informações:

1. Conteúdos;
2. Objetivos;
3. Procedimentos Metodológicos;
4. Recursos Didáticos;
5. Práticas pedagógicas;
6. Avaliação;
7. Referências

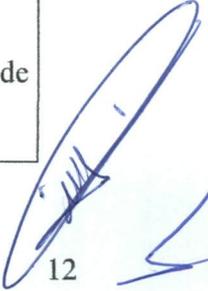
6.3. Material Didático – Kit Cursista

Após elaborar o conteúdo das apostilas, onde deverão constar fundamentação teórica e atividades práticas, conforme orientações constantes no item 3 destas Especificações Técnicas, as apostilas deverão ser apresentadas em meio digital e impresso à Contratante, conforme cronograma de execução, juntamente com amostras da pasta personalizada e da caneta.

A Contratante poderá recomendar correção ou substituição dos materiais, caso necessário.

Após a aprovação da Contratante, a empresa contratada deverá confeccionar as apostilas, a pasta personalizada e caneta, que irão compor o kit do cursista, conforme descrição abaixo:

KIT CURSISTA	
01	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita fina de 0,8 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento e tampa ventilada, qualidade igual ou superior às marcas Bic ou Faber Castel.
02	PASTA PERSONALIZADA - pasta em nylon 600, costurada, com alça, cor à definir, impressão em silk screen, tamanho 38x29cm. Bloco para anotações.
	APOSTILA – 4 tipos de apostilas (um para cada área de ensino). Formato Fechado: 20,4 x 27,5 cm; Papel da Capa: Cartão Supremo 300 g; Impressão da Capa: 4x4; Papel do miolo: Offset 75g; Impressão do Miolo: 1x1; Acabamento: Laminação Fosca na frente da Capa; Encadernação: plástico transparente, espessura condizente com a quantidade de páginas impressas. Número de folhas: mínimo 15



 12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O kit deverá ser entregue aos cursistas logo no primeiro encontro das aulas presenciais.

6.4. Aulas presenciais

O curso presencial será realizado por turmas, que serão formadas por até 50 cursistas da mesma área (Ex. Um grupo de 50 cursistas – professores de História).

As aulas presenciais totalizarão 16 horas de aulas, onde serão dedicadas 08 horas para a fundamentação teórica e 08 horas de Atividades Curriculares Práticas.

As atividades práticas serão divididas em duas etapas: a primeira será apresentada e trabalhada pelos professores contratados exemplos de vários exercícios com as possibilidades de trabalho dos conteúdos de Educação Fiscal, em consonância com os componentes curriculares de cada área (Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia); a segunda etapa conduzirá a elaboração e apresentação das práticas dos cursistas. A empresa contratada deverá organizar folhas de frequência dos cursistas, durante as aulas.

6.5. Aulas a distância ou presencial para orientar a elaboração de projetos

As aulas a distância (internet) ou presenciais totalizarão 4 horas, ministradas por meio de orientações aos cursistas para a elaboração de Projeto de Conclusão de Curso - PCC conforme item 7 destas Especificações Técnicas.

Os projetos serão apresentados por grupos, compostos por até 5 cursistas, sendo um de cada área de ensino. Este Projeto será avaliado pela empresa contratada, para fins de certificação de conclusão de curso.

6.6. Entrega dos projetos e avaliação

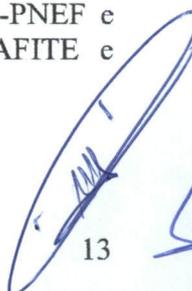
A empresa contratada, após a conclusão de cada curso, deverá entregar à Contratante todos os projetos finais elaborados pelos cursistas e suas respectivas avaliações, nos termos do item 7 destas Especificações Técnicas.

6.7. Entrega dos relatórios de aula

Após a conclusão de cada curso, a empresa contratada deverá entregar à Contratante um relatório do curso, juntamente com as folhas de frequências dos cursistas e folhas de avaliação qualitativa dos cursistas.

7. PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A orientação para a elaboração, bem como a avaliação dos Projetos Finais, deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF e Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais-FEBRAFITE e sugestões do Grupo de Estadual de Educação Fiscal de Goiás.

  
13



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Desse o modo o projeto a ser elaborado deverá enfatizar a Educação Fiscal, permitindo aspectos de transversalidades com outras áreas de formação ou de conhecimento, como por exemplo: componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e outras) iniciação tributária – conceitos básicos de tributo:

- a. Iniciação tributária – conceitos básicos de tributo;
- b. A importância social dos tributos;
- c. Atuação fiscal no Estado Brasileiro;
- d. O retorno dos tributos para a sociedade;
- e. Acompanhamento das Contas Públicas;
- f. A preservação do patrimônio público/combate ao vandalismo;
- g. Combate à pirataria;
- h. A exigência da Nota e do Cupom Fiscal, direito e dever;
- i- Relação harmoniosa da sociedade com o Estado e vice-versa;
- j- Conhecimento sobre cidadania, finanças públicas, participação e controle social;
- k. Outras (justifique) que contemple as diretrizes do PNEF sugestões do GEFE/GO.

7.1. Da Inovação e Criatividade

As orientações para a elaboração do projeto deverão estar em consonância com o Regulamento da FEBRAFITE (vide site - Febrafite www.febrafite.org.br/).

O projeto é uma atividade final do curso e, nele deve constar, preferencialmente a inovação (algo novo no campo da Educação Fiscal, pautado pela criatividade), portanto, alguns quesitos deverão ser orientados e posteriormente avaliados com mais detalhe dentro dessa perspectiva.

Os quesitos indicados são: a justificativa, a definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos, se nele há estímulos para conscientização do valor social do tributo, controle do gasto público (Cidadania, Finanças Públicas, Participação, Criar Condições para a Relação Harmoniosa entre o Estado e o Cidadão). Sustentabilidade, se as ações são exequíveis e duráveis, transversalidade dos temas, a existência do cronograma de execução, a presença de indicador (es) para análise de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados, o desenvolvimento e a periodicidade do projeto.

Outro quesito relevante para a orientação e avaliação refere se as ações que contemplam as publicações (cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos). Será considerado material didático todo aquele destinado ao apoio pedagógico, em acordo com diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF.

Após aprovação aferida e validada pela a empresa contratada os projetos deverão ser encaminhados à coordenação do Grupo de Educação Fiscal com arquivo em CD.


14 



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8. QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE

A empresa irá apresentar o corpo docente, bem como seus currículos lattes, acompanhados da comprovação de formação acadêmica e experiências. É exigido que os professores sejam especialistas, mestres ou doutores dotados de notório saber sobre Educação Fiscal.

Deverá ser apresentado um professor para cada área de atuação (Língua Portuguesa, Geografia, História e Matemática, totalizando 4 professores).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Os cursos presenciais deverão ser realizados na cidade de Goiânia, em local a ser disponibilizado pela Contratada, previamente aprovado pela SEFAZ - GO, com as seguintes características mínimas: salas de aulas com capacidade para 50 alunos, arejadas, com ar condicionado, bem iluminadas e equipadas com os recursos áudio visuais necessários para os cursos.

10. CERTIFICADOS

A Contratada emitirá os certificados de conclusão dos cursos aos cursistas, que será validado pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás ou órgão afim.

O certificado será de 40 horas, pois será composto por 20h do curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal” e 20h do curso online “Cidadania Fiscal”.

O curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal” será fornecido pela empresa contratada, que fará a avaliação dos cursistas com base nos seguintes elementos: frequência, assiduidade, Atividades Curriculares Práticas, Curso Cidadania Fiscal e Projeto de Educação Fiscal.

O curso online “Cidadania Fiscal” não será fornecido pela empresa Contratada, pois será acompanhado, monitorado e avaliado pela a Escola Fazendária – ESAF. Ao término do curso online “Cidadania Fiscal” os coordenadores repassarão para a coordenação do Grupo de Educação Fiscal de Goiás uma declaração de conclusão do curso com os respectivos nomes de cursistas que concluíram e foram aprovados, sem emissão, de certificado.

Assim, a empresa Contratada emitirá um certificado final constando o conteúdo de ambos os cursos, a nota, frequência, e ainda, a carga horária de 40 horas.

11. COFFEE-BREAKS

A contratada se responsabilizará por oferecer coffee-breaks aos cursistas, que serão servidos nos períodos matutino (7h às 7h45) e vespertino (15h às 15h30), conforme o seguinte cardápio:

- a. Água mineral (sem gás);
- b. Café (com e sem açúcar);
- c. Leite;
- d. 02 (dois) tipos de refrigerante de 1ª linha;

15



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

-
- e. 02 (dois) tipos de suco (natural da fruta, sem conservantes e prontos para beber, nos tipos normal e light);
 - f. 05 (cinco) tipos de salgados;
 - g. 03 (três) tipos de quitandas;
 - h. 02 (dois) tipos de bolo.

12. INSPEÇÕES E AVALIAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CAPACITAÇÃO QUE ESTÁ SENDO FEITA

A avaliação dos serviços será realizada pelo gestor do contrato, que fará o recebimento dos serviços, inspeções e atestará a execução dos serviços.

O gestor poderá se valer das avaliações realizadas pelos cursistas, mediante o preenchimento de uma ficha de avaliação ao final do curso presencial, em que serão avaliados: conteúdo, metodologia dos professores, contribuições para a carreira profissional, estrutura e sugestões.

(Especificações Técnicas - Anexo I - fls. 225 e Anexo II - fls. 226/230 dos autos).

16



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIRO

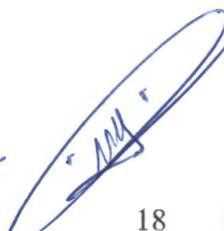
ETAPAS	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês		7º mês		8º mês		9º mês		10º mês		TOTAL	
	15 dias																					
Entrega do Plano de Trabalho																						
Entrega dos Planos de Aulas e material didático																						
Aprovação do Plano de Trabalho																						
Aprovação dos Planos de Aulas e material didático																						
3 turmas (150 alunos)																						
Cursos em sala de aula - 16h																						
Curso a Distância - 4h																						
Entrega dos projetos avaliados e Relatórios de aulas																						
4 turmas (200 alunos)																						
Cursos em sala de aula - 16h																						
Curso a Distância - 4h																						
Entrega dos projetos avaliados e Relatórios de aulas																						
4 turmas (200 alunos)																						
Cursos em sala de aula - 16h																						
Curso a Distância - 4h																						
Entrega dos projetos avaliados e Relatórios de aulas																						
4 turmas (200 alunos)																						
Cursos em sala de aula - 16h																						
Curso a Distância - 4h																						
Entrega dos projetos avaliados e Relatórios de aulas																						
4 turmas (200 alunos)																						
Cursos em sala de aula - 16h																						
Curso a Distância - 4h																						
Entrega dos projetos avaliados e Relatórios de aulas																						
Desembolso Financeiro	15%		15%		10%		8%		8%		8%		8%		8%		8%		8%		12%	100%
Desembolso Financeiro	10%		10%		8%		10%		10%		10%		12%		8%		10%		10%		12%	100%
Desembolso Financeiro	10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%	100%
TOTAL																					17	100%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO B – PROPOSTA DA EMPRESA

Folhas 331 a 390 dos autos.

  18 



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016	Data: <u>08</u> / <u>12</u> / 2017
Processo Nº 201600004008784, de 19/02/2016	CP Nº 003/2016 Lote único
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 2906-OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 25% ao valor do contratado, com redução do número de professores treinados de 1.500 para 1.125, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2016, de execução dos Serviços de Capacitação para formação e atualização de professores mediante a oferta do curso: “Saberes e Práticas de Educação Fiscal”.	
Data Prevista de Conclusão: de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Especificações Técnicas) a ser devidamente ajustado em razão do presente aditivo.	Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2017, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a empresa contratada.
Valor do Termo Aditivo: O valor do contrato, em decorrência da supressão de 25% ao valor total original, passa a ser de R\$ 174.375,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).	

ESTE TERMO ADITIVO (“Termo Aditivo”) é celebrado em 08 dias do mês dezembro de 2017, entre o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, (doravante denominado “Contratante”), ora representada por seu titular, Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MÉTODO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.316.425/0001-56, uma empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede à Rua do Espadarte, nº 348, Qd. 40, Lt. 02, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP 74.343-290



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(doravante denominado “Contratado”), neste ato representada por seu Diretor Sr. JUNIOR ALVES FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1439994 DGPC, CPF/MF nº 436.054.001-91, domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual, com uma redução de 25% dos alunos participantes da Capacitação para formação e atualização de professores mediante a oferta do curso “Saberes e Práticas de Educação Fiscal”. O número de professores participantes, inicialmente previsto para 1.500, fica reduzido para 1.125;
- (b) a Empresa anuiu com a prorrogação do prazo de vigência e supressão contratual.

PORTANTO, as Partes acordam o seguinte:

1. Prazo Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 049/2016. A Empresa prestará os Serviços durante o período iniciado em *dezembro/2016* até *dezembro/2018* ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.

2. Pagamentos A. Fica reduzido em 25% o Valor máximo inicialmente acordado.

O Contratante pagará à Empresa uma soma não superior a R\$ 174.375,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) pelos Serviços prestados. O número de professores participantes, inicialmente previsto para 1.500, fica reduzido para 1.125.

B. Cronograma de pagamentos (a ser reestruturado em razão da supressão e prorrogação).

3. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato nº 049/2016. Os demais itens e anexos não expressamente alterados permanecem em vigor.

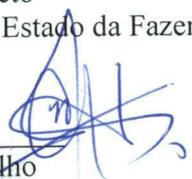


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

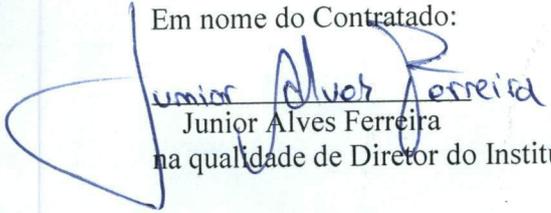
Assinaturas:

Em nome do Contratante:


João Furtado de Mendonça Neto
na qualidade de Secretária de Estado da Fazenda


Paulo César Neo de Carvalho
na qualidade de Procurador do Estado de Goiás

Em nome do Contratado:


Junior Alves Ferreira
na qualidade de Diretor do Instituto de Desenvolvimento Humano Método Ltda.